

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 09

Pergunta 01 - “Para atendimento ao item 13.4.3.3.5.2 – Quadro 3, item 7 – Execução de instalações de ar-condicionado, considerando o Pedido de Esclarecimentos nº 03 – Pergunta 02, no qual um projeto hospitalar é aceito como comprovação, entendemos que a execução de obra em uma indústria farmacêutica (medicamentos), com grau de complexidade superior ao exigido, também atende aos requisitos estabelecidos. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 01: Sim. A Administração observará rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional, em especial no que se refere à aceitação de atestados. Nos termos do art. 67, da referida lei, admite-se a demonstração de aptidão por meio de execução anterior de objeto com características técnicas e grau de complexidade semelhantes ou superiores àqueles exigidos no edital, ainda que não idênticos, desde que em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.